




PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 25.06.0014/2026, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
PROJETO DE INDICAÇÃO PROTOCOLADO

EM: 25.06.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE


Francisco Airton Patrício
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE
APROVADO EM 07/07/26


John Wesley Moura de Oliveira
1º Secretário

INDICA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIÇÃO DA “FEIRINHA DAS MÃES ATÍPICAS” NO MUNICÍPIO DE PACATUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PACATUBA, ESTADO DO CEARÁ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica indicada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a instituição, no âmbito do Município de Pacatuba, da “**Feirinha das Mães Atípicas**”, destinada à promoção da inclusão social, valorização, acolhimento e incentivo ao empreendedorismo de mães atípicas, especialmente aquelas responsáveis por crianças, adolescentes e pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, deficiência, síndromes, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras necessidades específicas.

Art. 2º. A “Feirinha das Mães Atípicas” terá como objetivos:

- I – promover a inclusão social, o reconhecimento e a valorização das mães atípicas no âmbito do Município;
- II – incentivar o empreendedorismo feminino e o desenvolvimento da autonomia econômica das participantes;
- III – criar oportunidades de geração de renda por meio da exposição, divulgação e comercialização de produtos e serviços;
- IV – fortalecer vínculos sociais, comunitários e redes de apoio entre mães atípicas, famílias e a sociedade;
- V – sensibilizar a população sobre o autismo e demais necessidades específicas, contribuindo para o combate ao preconceito e para a promoção da empatia e da inclusão;
- VI – ofertar espaço de acolhimento, escuta, troca de experiências e fortalecimento emocional entre as famílias;
- VII – estimular a atuação integrada do Poder Público Municipal em ações de saúde, assistência social, educação, inclusão e desenvolvimento econômico.

Art. 3º. A Feirinha poderá ser realizada **mensalmente**, em espaços públicos do Município de Pacatuba, preferencialmente em locais de fácil acesso e com



estrutura adequada ao acolhimento das participantes, das crianças e de suas famílias.

§ 1º A definição do local, data, horário, critérios de participação e organização do evento ficará a cargo do Poder Executivo, por meio de regulamentação própria.

§ 2º A realização da Feirinha poderá ser ajustada conforme a demanda, a viabilidade administrativa e o calendário de ações do Município.

Art. 4º. A “Feirinha das Mães Atípicas” poderá contar com as seguintes atividades e ações:

- I – exposição e comercialização de produtos artesanais, alimentícios, decorativos, vestuário, acessórios e outros itens produzidos pelas participantes;
- II – divulgação e oferta de serviços prestados por mães atípicas, observadas as normas legais e sanitárias aplicáveis;
- III – realização de palestras, rodas de conversa, oficinas, campanhas e ações educativas voltadas à conscientização sobre o autismo, deficiência e demais necessidades específicas;
- IV – apresentações culturais, artísticas, recreativas e de integração comunitária;
- V – disponibilização de espaço de acolhimento, escuta, orientação e apoio às mães atípicas e suas famílias;
- VI – participação de profissionais, equipes e serviços da rede municipal para prestação de informações, orientações e encaminhamentos nas áreas de saúde, assistência social, educação e inclusão.

Art. 5º. Para a execução da presente Indicação, poderá o Poder Executivo promover a atuação integrada, especialmente, das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, ou equivalente;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Empreendedorismo, ou equivalente;
- VI – demais órgãos e setores cuja atuação seja pertinente à implementação da iniciativa.

Art. 6º. Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotar medidas para:



- I – cadastrar e organizar a participação das mães atípicas interessadas;
- II – prestar apoio logístico e estrutural para a realização da Feirinha, dentro das possibilidades da Administração Pública;
- III – fomentar ações de capacitação, orientação empreendedora e educação financeira às participantes;
- IV – promover campanhas de divulgação e conscientização sobre a finalidade social da iniciativa;
- V – articular a participação da rede municipal de saúde, assistência social e educação, com foco no acolhimento e orientação às famílias;
- VI – garantir, sempre que possível, acessibilidade, segurança, organização e ambiente adequado ao público participante.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres com:

- I – instituições públicas e privadas;
- II – organizações da sociedade civil;
- III – associações de mães atípicas, grupos de apoio e entidades representativas;
- IV – instituições de ensino, comércio local, profissionais voluntários e demais parceiros que possam contribuir para a execução da iniciativa.

Art. 8º. A participação na Feirinha observará critérios a serem definidos em regulamento, priorizando-se, sempre que possível, mães atípicas residentes no Município de Pacatuba.

Art. 9º. As despesas decorrentes da implementação da iniciativa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente iniciativa, definindo as normas complementares necessárias à sua execução.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 25 de junho de 2026.


PEDRO AIRTON BERTOLDO JUNIOR (DR. PEDRO BERTOLDO)
Vereador/Requerente



JUSTIFICATIVA


As mães atípicas exercem diariamente um papel de extrema importância no cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento e outras necessidades específicas, enfrentando desafios emocionais, sociais e financeiros que exigem atenção e apoio do poder público.

A criação da “Feirinha das Mães Atípicas” visa proporcionar um espaço de acolhimento, fortalecimento de vínculos, visibilidade social e incentivo ao empreendedorismo feminino, permitindo que essas mulheres possam expor e comercializar seus produtos e serviços, fortalecendo sua autonomia financeira e autoestima.

Além da geração de renda, a iniciativa busca ampliar a conscientização da sociedade sobre o autismo e outras condições que demandam cuidados especiais, promovendo inclusão, respeito e empatia.

O projeto também poderá integrar ações intersetoriais das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Desenvolvimento Econômico, fortalecendo as políticas públicas voltadas às famílias atípicas.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE, aos 25 de junho de 2026.


PEDRO AIRTON BERTOLDO JUNIOR (DR. PEDRO BERTOLDO)
Vereador/Requerente